



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA-UNEB

TERMO DE REFERÊNCIA

< INFORME O OBJETO DA LICITAÇÃO >

1. – OBJETO

A presente solicitação refere-se a contratação de um transporte rodoviário de pessoal, em veículo tipo Van Executivo, com capacidade para 15 pessoas sentadas, para a participação dos discentes do Curso de História, do Campus XIII na Atividade de Campo, que ocorrerá na Chapada Diamantina em Mucugê, no dia 22 de novembro de 2025, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas neste termo de referência.

2– JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Considera-se de grande relevância a inserção do debate sobre as questões relacionadas ao potencial metodológico que o Patrimônio Histórico-Cultural apresenta para o ensino de História, tendo em vista que, pouco se desenvolve dentro dos saberes docentes sobre a necessidade do reconhecimento do Patrimônio Histórico de um município como uma expressão da história e da cultura local.

Nesse sentido, torna-se importante a organização dos estudos da sociedade a partir das vivências dos alunos, para que assim, possam introduzi-los em outras realidades, pois é através do conhecimento experimentado pelo aluno que valorizar-se os elementos que articula as diversas formas de conhecimento, ou seja, a apropriação do conhecimento histórico e o reconhecimento da disciplina de História, aparecem como fundamentais no processo da construção sócio-cultural do sujeito, o que torna por sua vez, necessárias as discussões e reflexões da história local de um município e de uma região, para que assim, os educandos e educadores reconheçam a importância desse saber dentro da História e de suas vivências.

A visita ao patrimônio histórico presente na Chapada Diamantina permite um contato com elementos da história oitocentista, dialogando com a história da mineração que ocorreu principalmente durante o Século Imperial (1820-1889), com o auge da extração de diamantes a partir de 1844, e continuou, com um pico de desenvolvimento em seguida, até que um declínio começou em 1871 devido à exploração excessiva e à descoberta de jazidas na África.

Além disso, a cidade de Mucugê um conjunto arquitetônico e paisagístico de Mucugê, especialmente o cemitério da cidade, foi tombado, pelo Iphan, em 1980. O patrimônio é constituído por casas térreas e sobrados característicos da segunda metade do século XIX, além de duas igrejas, a matriz de Santa Isabel e a igreja de Santo Antônio.

No que refere aos estudos da Pré-história, destaca-se a presença de fósseis de preguiças-gigantes no município de Nova Redenção, na Bahia, especificamente no local conhecido como Poço Azul, na Chapada Diamantina. As escavações resultaram na descoberta de um grande número de fósseis da megafauna do Brasil, incluindo quatro espécies diferentes de preguiças-gigantes. Estes fósseis são de grande importância paleontológica, revelando detalhes sobre a fauna da Era do Gelo na região, por isso, a importância de conhecer o roteiro que pertence vivenciar a experiência de contemplar a dimensão teórico-prática na formação do curso de licenciatura em História.

A viagem de campo ainda permite a discussão sobre o conceito de patrimônio histórico material e imaterial, sua apropriação pelo Estado e por diversos grupos da sociedade e a presença ou não do tombamento, visto que o roteiro inclui visitas a Igrejas, Cemitério, cavernas e conjuntos arquitetônicos e paisagístico localizada em Mucugê, cidade reconhecida pela forte expressão histórica na Chapada Diamantina.

A observação da paisagem que mescla elementos naturais (rios), edifícios históricos, municípios de pequena população (Mucugê e o poço Azul em Nova Redenção), permite instigar a reflexão sobre a história do tempo presente e as diversas ocupações do espaço que se sobrepõem através da história.

Assim, a presente atividade visa promover o conhecimento por meio de uma atividade turística no formato de aula de campo, saindo do ambiente tradicional da sala de aula é o elemento importante no processo de formação de professores no mundo contemporâneo. O projeto de "Aula de Campo" da disciplina Cultura Documental e Narrativa apresenta reflexões amplas e contextualizadas sobre lugares geográficos, ambientais e históricos da Chapada Diamantina, desenvolvendo junto aos alunos, um conjunto de conhecimentos sobre a região e os lugares a serem visitados, contribuindo para que se conscientizem das riquezas culturais do seu espaço de vivência. O projeto favorece a identificação, valorização e preservação do passado cultural de um povo, a partir do conhecimento de leis de proteção e restauração de suas características originais.

3. – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
05.12.00.00145945-7 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO, de pessoal, em veículo do tipo Van, com motorista, mínimo de 15 assentos, considerando quilômetros rodados, com as seguintes especificações: - Fabricação máxima de 03 (três) anos; - Equipado com itens de conforto (Ar condicionado, aparelho de som com CD); - Tudo em perfeito estado de conservação, funcionamento e higiene; - Profissional habilitado, uniformizado e identificado; - Documentação regular completa; - Seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros; - Equipado com todos os itens de segurança, exigidos em legislação pertinente (em perfeito estado); - Apoio técnico habilitado para atendimento de manutenção emergencial do veículo.	KM	420 Km considerando a quilometragem ida e volta de Itaberaba a Mucugê

4 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Itaberaba /Poço Azul/ Mucugê / Itaberaba

Partida: Da frente da Universidade do Estado da Bahia-UNEB Campus XIII, de Itaberaba, localizada à Avenida Luis Viana Filho, s/n, Bairro Batalhão, Itaberaba Bahia CEP 46880-000, às 7:00 da manhã, do dia 22/11/2025 ao Poço Azul, próximo de Nova Redenção, será a primeira parada da viagem, que após a visita, seguirá para a cidade de Mucugê/ Ba.

Retorno: às 16:30 do dia 22/11/2025, saindo da frente do Museu Sempre Viva, em Mucugê, com destino a Itaberaba.

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

a) Executar o serviço conforme as solicitações, obedecendo os dias, horários e locais indicados. A empresa deve fornecer à Contratante nome completo e contato do celular do motorista responsável pelo serviço até 24 h (vinte e quatro horas) antes da sua execução;

- b) Fornecer materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço, dentre elas: profissionais devidamente uniformizados e com uso permanente de crachá, bem como porte obrigatório de GPS a fim de evitar gastos desnecessários com quilometragem.
- a) Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, judiciais, indenizações, seguros e outras de seus empregados ou propostos, para execução do serviço;
- b) Arcar com todas as despesas, taxas, seguros, tributos, emolumentos e outros incidentes ou que venham a incidir sobre os transportes;
- c) Assumir todos os possíveis danos causados aos passageiros ou a terceiros, quando evidenciada culpa por ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência, desídia e desrespeito às normas de segurança e técnica quando na execução dos serviços por seus empregados ou prepostos ou ainda, decorrentes da má qualidade dos recursos materiais e humanos empregados nas operações de transporte, sem prejuízo de outras combinações de ordem legal;
- d) A contratada não poderá transferir a outras empresas a responsabilidade parcial ou total pelos serviços, sendo de sua responsabilidade executar todo serviço a ser realizado;
- e) Observar as condições de segurança e prevenção de seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho;
- f) Executar os serviços na forma especificada neste Termo de Referência;
- g) O pagamento dos serviços será realizado mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de: Formulário de viagem fornecido pela contratante devidamente assinado e relatório de GPS da viagem realizada comprovando a quilometragem percorrida;
- h) É terminantemente proibido e de inteira responsabilidade da Contratada o traslado de pessoas não autorizadas através do documento de solicitação de viagem;
- i) Observar e fazer com que seus empregados respeitem as legislações federal, estaduais e municipais, relativas à prestação dos seus serviços, especialmente o Código de Trânsito;
- j) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste termo de referência;
- m) O veículo contratado deverá permanecer à disposição dos passageiros durante todo o período da viagem, inclusive nos intervalos entre as programações principais, para atender às necessidades de deslocamento do grupo, desde que dentro do itinerário e do horário previamente acordados;
- n) O motorista deverá permanecer de sobreaviso e disponível para eventuais deslocamentos solicitados pela coordenação do grupo, respeitando os limites de jornada e descanso previstos na legislação vigente.

6. OBRIGAÇÕES DO SOLICITANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- b) Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços que se fizerem necessários ao cumprimento do objeto acima especificado.
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais contidas neste Termo de Referência;
- d) Caso o fornecedor não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, será possível recusar o serviço ou solicitar substituições e ainda se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;
- e) Permitir ao fornecedor acesso de modo a viabilizar a execução do serviço;
- f) Comunicar ao fornecedor quaisquer irregularidades na execução do serviço para adoção das providências cabíveis;

g) Realizar o pagamento pelo serviço prestado.

7- RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes se dará segundo o disposto no Art. 140 da Lei Federal 14.133/2021, observando-se os seguintes prazos:

I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

I. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

1 . Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

2. Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

3. O recebimento definitivo de compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

4 . Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

5. Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6 . Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

6. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.

7. . Caso algum item apresente defeito o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em até (8) dias, a contar da notificação, sem ônus adicional para UNEB.

8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9 . Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

8- FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

(X) A forma de execução será única - O prazo para realização do serviço será de (05) dias, a contar da assinatura da Autorização de Prestação de Serviço – APS pela Contratada.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no Art. 140 e Art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

I.A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa de realização definitiva do serviço, indicativo da satisfação pela CONTRATANTE de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

I. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto da realização do serviço.

III.A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

IV. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos da Lei Nº 14634/2023, que disciplina as normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis no âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia, será aplicada multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; e em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; bem como multa moratória de 0,01 % (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Tomando como base o valor orçado com empresas do segmento estima-se que o valor para essa contratação será de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais).

12- ACOMPANHAMENTO

Servidor responsável para acompanhamento e fiscalização:

Servidor: Fernanda de Souza Lima

Matrícula : 9214827



Documento assinado eletronicamente por **Josivaldo Pires de Oliveira, Professor**, em 09/10/2025, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00124851818** e o código CRC **C44F8361**.